



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação

Av. Reitor Miguel Calmon - Vale do Canela - 40110-100 - Salvador - Bahia - Brasil -
Tel/Fax. (071) 3283-7263 ∴ Fax (071) 3263-7262

**EDITAL INTERNO N.º 01/2019 PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA
BOLSA PDSE/CAPEs**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições, **no período de 27 de março de 2019 a 02 de abril de 2019**, para a seleção interna de doutorandos(as) à **bolsa de doutorado sanduíche no exterior** para o ano de 2019, no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, EDITAL n.º. 001/2019 PRINT/UFBA – BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE
(http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/edital_001_2019_print_ufba.pdf).

2. DA FINALIDADE

- 2.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), âmbito do EDITAL CAPES PRINT, objetiva oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

3. DA QUANTIDADE E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 3.1 De acordo com o item 1.5 do EDITAL n.º. 001/2019 PRINT/UFBA – BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE, os Programas de Pós-Graduação terão bolsas que poderão ser utilizadas pelo período mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses para cada discente.

- 3.2 O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, do prazo oficial (48 meses) para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Do(a) candidato(a)

4.1.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil, não possuir título de doutor e ter registro ORCID. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 4.1.1.2 Estar regularmente matriculado(a) como discente do curso de doutorado no PPGE;
- 4.1.1.3 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.1.1.4 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- 4.1.1.5 Possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES disponível em http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/anexo_ii_-_proficiencia.pdf.

4.2 Do(a) orientador(a) brasileiro(a)

4.2.1 O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve:

- 4.2.1.1 Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- 4.2.1.2 Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES.

4.3 Do(a) orientador(a) no exterior

4.3.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve:

- 4.3.1.1 Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante no tema da proposta de desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 4.3.1.2 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio de mensagem eletrônica para o pdse.ufba.educacao@gmail.com. O e-mail deverá indicar no assunto : "INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DO EDITAL INTERNO N.º 01/2019

5.2 Os documentos necessários para efetuar a inscrição:

- a) Ficha de inscrição disponível em <http://www.propg.ufba.br/node/376>;
- b) Currículos Lattes e identificação no ORCID (registro no site <https://orcid.org>) do(a) candidato(a), do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do orientador(a) estrangeiro(a) (quando pertinente);
- c) Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo(a) coorientador(a) estrangeiro(a), aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do(a) doutorando(a), explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- d) Declaração do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando o benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) estrangeiro(a);
- e) Termo de compromisso, conforme o Anexo VI do Edital n.º 41/2017-CAPES PRINT, disponível em : http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/anexo_iv_termo_de_compromisso.pdf
- f) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- g) Declaração de Aprovação no Exame de Qualificação ou Histórico Escolar que comprove já ter cursado o primeiro ano do doutorado;
- h) Plano de pesquisa deve estar ligado aos temas 8 ou 10 (http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/anexo_i_temas_capes_print.pdf) e organizado de acordo com as especificações contidas no item 4.2 (xiii) do Edital n.º. 001/2019 PRINT/UFBA – BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE (http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/edital_001_2019_print_ufba.pdf).

5.3 Todos os documentos para efetuar a inscrição devem estar em um único arquivo

identificado e em extensão PDF.

- 5.4 As inscrições com documentação incompleta e/ou que não preencherem os requisitos exigidos por este edital serão indeferidas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 É de responsabilidade da Coordenação do Programa o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas (CSC) como também o procedimento da seleção interna dos(as) candidatos(as) para selecionar e recomendar os(as) discentes de doutorado.
- 6.2 Durante o processo de seleção, a CSC deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- 6.2.1 Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;
 - 6.2.2 Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
 - 6.2.3 A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - 6.2.4 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e com o tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - 6.2.5 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Serão publicados no site www.pgedu.faced.ufba.br os resultados, sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Seleção de Candidaturas (CSC), devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- a) Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 48 horas, após a divulgação do indeferimento;
 - b) Do resultado preliminar da seleção, no prazo de 48 horas, a partir da data da divulgação.
- 7.2 Os recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail do Programa pdse.ufba.educacao@gmail.com. Esses serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção de Candidaturas (CSC) designada pelo Colegiado do PPGE.

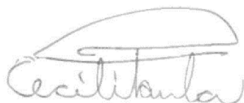
8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	27/03/2019 a 02/04/2019
Divulgação das Inscrições homologadas	03/04/2019
Período de Recursos das Inscrições homologadas	03/04/2019 a 05/04/2019
Resultado final das Inscrições homologadas	05/04/2019
Avaliação da documentação elencada no item 5.2	06 e 07/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	07/04/2019
Período de Recursos ao resultado preliminar	07 a 09/04/2019
Resultado da análise dos recursos	10/04/2019
Resultado final	10/04/2019

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O presente Edital tem fundamento no EDITAL n°. 001/2019 PRINT/UFBA – BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE, o qual se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado em :
http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/edital_001_2019_print_ufba.pdf
- 9.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção de Candidaturas (CSC) e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação / FACED / UFBA;
- 9.3 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Salvador, 26 de março de 2019.



Maria Cecília de Paula Silva

Coordenação do PPGE FACED UFBA